

## ✓ **Novas regras**

### **Prazo para entrega começa em 1º de março e vai até 29 de abril de 2011**

- **As declarações** poderão ser enviadas pela internet ou, caso apresentadas em disquete, entregues nas agências da Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil.
- **A multa** para quem não entregar a declaração no prazo é de R\$ 165,74 ou 20% do IR devido.

### **É obrigado a apresentar a declaração do IRPF de 2011 (ano-calendário 2010) quem:**

- 1 Recebeu rendimentos tributáveis acima de R\$ 22.487,25.
- 2 Recebeu rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte acima de R\$ 40 mil.
- 3 Obteve, em qualquer mês do ano, ganho de capital na venda de bens ou direitos sujeitos à incidência do imposto de renda, ou realizou operações em bolsa de valores, de mercadorias e futuros.
- 4 Teve atividade rural e obteve receita bruta superior a R\$ 112.436,25 e/ou pretende compensar prejuízos de anos anteriores e de 2010.
- 5 O contribuinte que tiver em 31 de dezembro de 2010 a posse ou propriedade de bens e direitos, com

valor superior a R\$ 300 mil.

- 6 Quem passou à condição de residente no Brasil em qualquer mês e nesta condição se encontrava no dia 31 de dezembro.
- 7 O contribuinte que optou pela isenção do Imposto de Renda incidente sobre o ganho de capital obtido na venda de imóveis, cujo dinheiro seja aplicado na aquisição de imóveis residenciais localizados no Brasil no prazo de 180 dias.

### **As principais mudanças**

- 1 Aumento do limite de renda a partir do qual os contribuintes são obrigados a entregar a declaração. Somente quem recebeu em 2010 mais de R\$ 22.487,25 terá de prestar contas neste ano – no ano passado o limite era de R\$ 17.215,00.
- 2 Abaixo disso, não há obrigatoriedade de entrega da declaração, embora trabalhadores com carteira assinada que ganham entre R\$ 17.989,80 e R\$ 22.487,25 por ano possam fazer a declaração para receber de volta o imposto retido.
- 3 A declaração de Imposto de Renda não poderá mais ser entregue em formulário de papel.
- 4 Homossexuais podem incluir seus parceiros (desde que seja comprovada a união estável) como dependentes na declaração do IR 2011. A regra é a

## **Os documentos**



### **O que você vai precisar para fazer uma declaração bem feita**

- **Recibo da** última declaração entregue.
- **Informe de** rendimento da empresa onde trabalha. Geralmente é entregue pelo empregador até o último dia útil de fevereiro.
- **Documentos pessoais** como título de eleitor e CPF.
- **Nome, data** de nascimento e CPF dos dependentes.
- **Escrituras de** imóveis.
- **Comprovante de** compra e venda de bens, como carros e motocicletas, no ano de 2010.
- **Comprovante de** residência.
- **Recibos de** despesas médicas como plano de saúde, consultas

com dentistas, médicos ou fisioterapeutas, exames laboratoriais ou gastos hospitalares.

- **Comprovante de** despesas com educação, exceto cursos livres como de línguas e informática.
- **Comprovante de** doações a projetos culturais.
- **Comprovante de** contribuição com a previdência privada – a dica, para quem investe nesta modalidade de previdência, é ficar atento ao comprovante anual de rendimento. Se o empregador não informa a previdência privada, na declaração deverá constar a razão social e o CNPJ da gestora do fundo e não da empregadora
- **Comprovantes de** despesas do Livro Caixa (para prestadores de serviços autônomos).